



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Conselho Nacional de Política Fazendária

### CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 192/2023

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, representado pelo Coordenador da Administração Tributária, autorizado pela Resolução SFP 27, de 19 de março de 2019, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHAS ELETRÔNICAS** contendo **RELAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIVOS EDITADOS NOS MESES DE JANEIRO/2023, FEVEREIRO/2023 e MARÇO/2023 que ALTERARAM ou ESTENDERAM benefícios fiscais VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registro e depósito anteriores na SE/CONFAZ;

que a referida unidade federada efetuou também o depósito, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHAS ELETRÔNICAS** contendo **RELAÇÕES de ATOS NORMATIVOS e ATOS CONCESSIVOS, EDITADOS no mês de FEVEREIRO/2023, DE ADESÃO** a benefícios fiscais concedidos pelos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, cujas respectivas informações foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelos atos abaixo informados:

- **Decreto nº 67.516/2023**, de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de fevereiro de 2023;

- **Decreto nº 67.524/2023**, de 27 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de fevereiro de 2023.

Na hipótese do Estado de São Paulo não vier a reinstituir o benefício fiscal objeto de **EXTENSÃO** deste certificado, o ato relativo ao benefício fiscal estendido deve ser revogado.

Na hipótese dos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, que concederam originalmente os benefícios fiscais, não vierem a reinstituí-los, o Estado de São Paulo deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objetos destas adesões.

O depósito foi efetuado no dia **25 de abril de 2023 (Entrega 32)**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício SRE nº 32 de 24/04/2023, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado de São Paulo **declarou no dia 19 de setembro de 2023**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100645/2023-95 possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício SRE nº 32 de 24/04/2023 e que os atos de **ADESÕES** obedecem ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos dos atos dos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro aos quais se realizaram as adesões.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 192/2023.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente  
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Conselho Nacional de Política Fazendária



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Presidente(a)**, em 22/09/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37380669** e o código CRC **C6270A98**.

Referência: Processo nº 12004.100645/2023-95.

SEI nº 37380669